

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220705-01/GAB/PMQ/PA**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-005**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APARELHAGEM DE SOM PARA OS SHOWS QUE ACONTECERÃO DURANTE O 38º FESTIVAL DA GÓ NO DISTRITO DE BOA VISTA-QUATIPURU/PA.**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de QUATIPURU, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 00002/2022 - PMQ, de 04 de janeiro de 2022, composta pelos servidores públicos: Sra. **MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA** - Presidente; **YALAVIAN GUILHERME DA SILVA** - Secretário e **PAULO SÉRGIO REIS DE SOUSA** - Membro, consoante autorizações do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**-Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação da empresa **CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J nº: 38.300.431/0001-46** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APARELHAGEM DE SOM PARA OS SHOWS QUE ACONTECERÃO DURANTE O 38º FESTIVAL DA GÓ NO DISTRITO DE BOA VISTA-QUATIPURU/PA**, por um período de 1 (um) meses, conforme fundamentações abaixo.

### **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos 25 e 26, ambos da Lei 8.666/93.

No caso em questão, em razão da escolha do executante e do valor, verifica-se a incidência da INEXIGIBILIDADE com base jurídica nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, vejamos o que fala o inciso:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

A contratação em questão vem ao encontro da comemoração alusiva ao 38º Festival da Gó, englobando inúmeras vertentes culturais. De tal modo, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias sócio culturais e educacionais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro ato histórico das festividades do município de Quatipuru/PA. Deste modo, a Prefeitura por intermédio da sua Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo busca proporcionar ativa as suas tradições festivas e garantir também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Empresa CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.300.431/0001-46 foi escolhida porque é do ramo pertinente, comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência (documentos em anexo), inclusive habilitada e possui larga experiência no exercício de prestador de serviços de sonorização, apresentou toda a documentação da empresa (contrato social, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (dívida ativa da união tributária federal, do FGTS; CND/TST), bem como carta de exclusividade para as contratações das aparelhagens solicitadas (documento em anexo).

**IUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a pessoa jurídica habilitada, com larga experiência na Administração Pública. O valor proposto pelo contratado foi de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme apresentado em proposta comercial.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assim, submeto a presente justificativa a análise da assessoria jurídica municipal e do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Quatipuru- PA, 14 de julho de 2022.

*Maria Ruth Carvalho Pereira*  
**MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA**

Presidente da Comissão - CPL  
Portaria nº 0002/2022 - PMQ

*Yalavian Guilherme da Silva*  
**YALAVIAN GUILHERME DA SILVA**  
Secretario

Portaria nº 0002/2022 - PMQ

*Paulo Sérgio Reis de Sousa*  
**PAULO SÉRGIO REIS DE SOUSA**

Membro

Portaria nº 0002/2022 - PMQ